



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**CÂMARA MUNICIPAL DE ALVORADA**

**ATO DE ANULAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO**

**Concorrência Nº 001/2017**

O Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Alvorada, no uso de suas atribuições legais, com amparo legal no artigo 49 da Lei Federal 8.666/93 e nas Súmulas 346 e 473 do STF, e considerando:

- a) O que consta no Processo de Inspeção Especial nº 007058-0200/17-6 face à concessão de Medida Cautelar, determinando a suspensão do certame no estado em que se encontra, proferida pela Corte de Contas do Estado do RS;
- b) A necessidade de readequação do Edital de Concorrência Nº 001/2017 que tem por objeto a prestação de serviços de engenharia e fornecimento de materiais da 3ª etapa da construção do prédio do Legislativo desta cidade;
- c) O respeito aos princípios norteadores da Administração Pública, em especial ao da Autotutela;
- d) A ausência de prejuízo ao Erário até o presente momento.

RESOLVE ANULAR O PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO 086/2017, MODALIDADE CONCORRÊNCIA PÚBLICA, registrada sob Nº 001/2017, cujo objeto é a prestação de serviços de engenharia e fornecimento de materiais da 3ª etapa da construção do prédio da futura sede da Câmara Municipal de Vereadores de Alvorada/RS, determinando:

- 01) a anulação do processo de licitação nº 086/2017, relativamente à Concorrência Nº 001/2017;
- 02) Por consequência, anular todos os atos e seus efeitos praticados até a presente data;
- 03) Determinar a intimação das empresas habilitadas quanto à existência de Medida Cautelar proferida pelo Tribunal de Contas do Estado, determinando a suspensão do certame.
- 04) Determinar que a Comissão de Licitação tome as devidas providências para abertura de novo procedimento licitatório, após a publicação da Súmula do presente ato no órgão de imprensa de praxe.

**GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ALVORADA, em 22 de novembro de 2017**

**Ver. Darci Barth**

**Presidente da Câmara**